

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 5220/2008****Processo: 484/08.9TYLSB  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Projectis — Produtos de Farmácia e Diagnóstico, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 02-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Projectis — Produtos de Farmácia e Diagnóstico, Lda, NIF — 505905280, Endereço: Rua Antero Quental, 5 — B, 2795-017 Linda-A-Velha, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João José Sampaio Felgueira, Rua Mariano Pina, Lote 1509 — 11.º, 1500-443 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Bretes, Endereço: Rua João XXI, n.º 8, 3.º Dt.º, Queijas, 2790-369 Queijas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 22-09-2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

15 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

300551345

**Anúncio n.º 5221/2008****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 266/08.8TYLSB**

Insolvente: Global Jovem — Gestão de Espaço e Actividades Desportivas, L.ª

**Encerramento de Processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Global Jovem — Gestão de Espaço e Actividades Desportivas, L.ª, NIF 507630807, sede: Rua da Aliança Operária, n.º 41c, 1300-044 Lisboa

Administradores da insolvente: Ana Cristina Viveiro Martins Rodrigues com residência na Praceta Cesário Verde n.º 1, 3.º Dt.º em 2745-740 Massamá, e Feliciano José Policarpo Pereira com residência na Rua do Loreto n.º 4, 4.º Esq. em 1200 242 Lisboa

Administrador da Insolvência: José Alfredo Fernandes Machado, Endereço: Rua de Mateus Vicente, 3, 4.º Esq., 1500-445 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

As decisões de encerramento do processo foram determinadas por insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigos 230, n.º 1, al. d), e 232, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234 do CIRE e artigo 233 n.º 1 al. a) do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233 n.º 1 al. b) do CIRE;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição artigo 233 n.º 1 al. c) do CIRE

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1 al. d) do CIRE.

5 — A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234 n.º 4 do CIRE.

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

300580676

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE****Anúncio n.º 5222/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo: 1857/07.0TBMGR**

Insolvente: ITM — Indústria Técnica de Moldes, Lda  
Presidente Com. Credores: Millenium BCP S. A. e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ITM — Indústria Técnica de Moldes, Lda, NIF — 501864644, Endereço: Zona Industrial — Casal da Lebre, Rua da Finlândia, Lt. 43, 2430-000 Marinha Grande

Administrador de Insolvência: Dr. Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13 — 1.º, Esquerdo, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

18 de Julho de 2008. — A Juiz de Direito, *Lígia Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Nunes*.

300596139

**Anúncio n.º 5223/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo: 1356/08.2TBMGR**

Insolvente: Europortdamm — Transportes, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 2.º Juízo de Marinha Grande, no dia 23-07-2008, pelas 17,20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Europortdamm — Transportes, Lda, NIF — 506312380, com domicílio na Rua 18 de Janeiro de 1934, N.º 2 — Sala L, 2430-256 Marinha Grande e com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Miguel Gama Lopes, estado civil: Solteiro, NIF — 169385850, BI — 10769126, Endereço: Rua Manuel Pereira Roldão, N.º 55 — 2.º D, Fracção X, 2430-000 Marinha Grande;

Carlos Gama Lopes, estado civil: Solteiro, NIF — 169385868, BI — 10769130, Endereço: Rua Manuel Pereira Roldão, N.º 55 — 2.º D, Fracção X, 2430-000 Marinha Grande;

Carlos Manuel da Conceição Lopes, estado civil: Casado, NIF — 115228470, BI — 2539790, Endereço: Rua Manuel Pereira Roldão, N.º 55 — 2.º D, Fracção X, 2430-000 Marinha Grande;

Maria Celeste Carepa Gama Lopes, estado civil: Casada, NIF — 115228489, BI — 4602131, Endereço: Rua Manuel Pereira